



RESOLUÇÃO Nº 448/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TÍTULO HONORÍFICO "ATLETA MIRIM DESTAQUE", EM HOMENAGEM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE DESTACAM NA PRÁTICA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o Título Honorífico **"Atleta Mirim Destaque"**, a ser concedido anualmente a crianças e adolescentes de até 14 (quatorze) anos que se destaquem na prática esportiva.

Art. 2º O Título "Atleta Mirim Destaque" tem por objetivo:

I - valorizar a infância e a adolescência como fases fundamentais para o desenvolvimento humano;

II - promover atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas destinadas a crianças e adolescentes;

III - homenagear e estimular a participação de crianças e adolescentes a praticar esportes de alguma modalidade;

IV - reforçar os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), notadamente o direito à vida, saúde, educação, lazer, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária.

Art. 3º Poderão ser agraciados com o título, as crianças e adolescentes que:

I - Se destaquem em alguma modalidade esportiva de competições locais, estaduais ou nacionais;

II - Tenha comprometimento, disciplina, persistência e espírito esportivo;

III - Participem de forma constante, de alguma modalidade de esporte.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Art. 4º A entrega do Título "Atleta Mirim Destaque" ocorrerá anualmente em sessão solene, preferencialmente na semana do dia 12 de outubro, em homenagem ao Dia das Crianças.

Art. 5º Cada vereador poderá indicar uma (01) criança e (01) um (a) adolescente por ano para receber o título, mediante apresentação de justificativa baseada nos critérios estabelecidos no art. 3º, a ser submetido à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 6º O título será conferido por meio de diploma confeccionado em papel especial, com arte gráfica padronizada, nos termos aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 7º Para receber o título, o (a) homenageado (a) deverá:

I - estar acompanhado de pelo menos um dos pais e/ou responsável legal devidamente identificado;

II - apresentar termo preenchido, nos termos do ANEXO I.

Art. 8º A entrega do título observará os seguintes princípios:

I - prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente, conforme art. 4º do ECA;

II - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos termos do art. 6º do ECA;

III - observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que se refere ao tratamento, uso e divulgação de dados pessoais, imagens, voz e demais informações relativas a crianças e adolescentes;

IV - vedação da exposição vexatória, discriminatória ou que viole a intimidade, honra e imagem de crianças e adolescentes;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

